

NOVO REGULAMENTO DO PLANO SABESPREV MAIS

As novidades já estão valendo!

Desde dezembro, o Plano SABESPREV MAIS tem um novo regulamento, disponível no site www.sabesprev.com.br.

Conheça as principais alterações:



	ANTES	AGORA
REINGRESSO NO PLANO	O participante excluído (por inadimplência ou solicitação) não podia regressar ao Plano , perdendo definitivamente o benefício da contrapartida da Patrocinadora.	O participante excluído passa a poder regressar a qualquer momento ao Plano , restabelecendo o benefício da contrapartida da Patrocinadora.
PATROCINADORA PAGA CONTRIBUIÇÕES NOS PERÍODOS DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO	O participante afastado precisava pagar sozinho as contribuições sob sua responsabilidade e as sob responsabilidade da Patrocinadora para permanecer no Plano.	O participante nestas condições passa a fazer o pagamento somente da sua parte enquanto a Patrocinadora faz a contrapartida , reduzindo assim o desembolso do participante.
RESGATE DA PARTE DA PATROCINADORA	Quando do resgate, para fazer jus a parte Patrocinadora, era necessário três anos de participação no Plano , na data do desligamento da empregadora.	Deixou de existir essa carência. No resgate, com qualquer tempo de participação no Plano, o participante passa a ter direito às contribuições da Patrocinadora, quando da rescisão do contrato de trabalho.

	ANTES	AGORA
MELHORIA NOS BENEFÍCIOS DE RISCO (INVALIDEZ E PENSÃO POR MORTE)	A RESERVA ADICIONAL, para participante que tiver que usufruir de um benefício de risco, considerava no cálculo apenas a última Contribuição Normal da Patrocinadora.	A RESERVA ADICIONAL, para participantes nestas condições, passou a considerar no cálculo, também, a última Contribuição Básica do participante, aumentando o valor recebido¹.
MAIOR FLEXIBILIDADE NA ALTERAÇÃO DOS PERCENTUAIS DA CONTRIBUIÇÃO BÁSICA	Só era possível alterar a Contribuição Básica no mês de novembro de cada ano.	O participante passa a poder alterar o % de Contribuição Básica em qualquer mês , observando o cronograma da Sabesprev.
CRIAÇÃO DA TERCEIRA FORMA DE RENDA	As únicas formas de pagamento de benefícios eram: Renda Mensal Definida em Reais, Renda Mensal por Prazo Determinado e Antecipação do Saldo.	Foi incluída uma nova opção de pagamento: a Renda Mensal Atuarial . Na prática, essa opção embute um alongamento no recebimento da renda, mas um decréscimo anual, visto que equivale à aplicação do fator atuarial sobre o saldo , recalculado anualmente com base nas premissas atuariais vigentes.
PENSÃO - CRIAÇÃO DO BENEFICIÁRIO SECUNDÁRIO	Participante sem BENEFICIÁRIOS PREFERENCIAIS ² tinham difficuldade de garantir que seu saldo de contas no Plano seria pago a um beneficiário indicado.	Foi criada a figura do BENEFICIÁRIO SECUNDÁRIO , indicado para recebimento do saldo do Plano, sem a necessidade da apresentação do termo de partilha, no caso de falecimento do titular, desde que ele não tenha beneficiários preferenciais. Isso trouxe mais agilidade no pagamento e economia³.
RELACIONAMENTO DIGITAL	Exigida a assinatura em formulário físico para todos os requerimentos feitos pelos participantes.	Permissão para fazer as tratativas com participantes de forma digital e com menos burocracia.
FECHAMENTO DO PLANO PARA NOVAS ADESÕES	Aberto para adesão de novos empregados da Sabesp.	Os novos empregados da Sabesp poderão aderir apenas ao Plano Previdenciário da Vivest.
CONVERSÃO OBRIGATÓRIA EM PAGAMENTO ÚNICO	O assistido com benefício muito pequeno tinha a opção de pagamento mensal , o que era prejudicial para ele próprio e para a Sabesprev.	Sempre que o benefício do assistido for menor do que 1/4 do Salário Unitário ⁴ , a Sabesprev fará o pagamento único do saldo remanescente.

	ANTES	AGORA
CONVERSÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA	A alíquota mínima era de 0% sobre a parcela do salário até 20 Salários Unitários ⁴ . Isso significa que era permitida a participação no Plano, mantendo apenas a Contribuição de Risco.	A alíquota mínima passou para 0,5% , sobre a parcela do salário até 20 Salários Unitários ⁴ . Isso significa que foi vedada a participação no Plano, sem constituição de saldo e consequentemente sem contrapartida da Patrocinadora. Cumprindo, desta forma, com o principal objetivo do Plano que é criar uma reserva para o futuro.
PORTABILIDADE PARA ASSISTIDO	Ao assistido era vedada a possibilidade de portar recursos financeiros de outros Planos para o SABESPREV MAIS.	O assistido passou a poder portar seus recursos financeiros de outros Planos de Previdência Complementar para o Plano SABESPREV MAIS, incorporando ao Saldo de Contas Remanescente.
AMPLIAÇÃO DO ROL DE PARTICIPANTES QUE PODEM FAZER CONTRIBUIÇÃO ESPORÁDICA	Apenas participante ativo podia efetuar Contribuições Esporádicas no Plano.	Participantes em BPD e assistidos também podem efetuar Contribuições Esporádicas no Plano, tendo assim mais uma boa opção de investimento, considerando inclusive o incentivo no Imposto de Renda.
AMPLIAÇÃO DO PRAZO PARA ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA MENSAL DEFINIDA EM REAIS	O assistido só podia alterar o valor da Renda Mensal do benefício em novembro de cada ano.	O assistido pode alterar o valor da Renda Mensal do benefício de outubro a dezembro de cada ano , passando a vigorar em janeiro do ano subsequente.
ALTERAÇÃO DO PRAZO MÍNIMO DA RENDA POR PRAZO DETERMINADO	A opção de recebimento do benefício por Prazo Determinado era de no mínimo, 10 anos.	A opção de recebimento do benefício por Prazo Determinado passou a ser de no mínimo, cinco anos.

¹ Beneficiários Preferenciais: cônjuge/companheiro; filhos/enteados solteiros menores de 21 anos ou inválidos; filhos/enteados universitários menores de 25 anos; tutelados/menores sob guarda; ou pais.

² Antes o Beneficiário Secundário precisava pagar honorários advocatícios (cerca de 6%) e ITCMD (imposto de transmissão por "causa mortis" e doação, que em SP é de 4%) para acessar o saldo de contas do participante falecido sem Beneficiários Preferenciais.

³ Reserva Adicional = valor da última Contribuição Básica (ANTES = somente da Patrocinadora; AGORA = da Patrocinadora + do Participante) vezes o número de meses apurado na data do sinistro até o dia em que o Participante completaria 60 anos, se positivo.

⁴ Salário Unitário: 1 SU = R\$ 280,21 em 12/2020; 20 SU = R\$ 5.604,20 em 12/2020.

As mudanças no regulamento do Plano SABESPREV MAIS, promovidas pela Fundação e aprovadas pelos Conselhos, Patrocinadora e Superintendência de Previdência Complementar - Previc, estão alinhadas às necessidades e anseios dos participantes, além das melhores práticas do setor.